



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP. 2017.07.03.01.ADM**

**Objeto:** Aluguel do Estádio de Futebol Aurimar Pontes, no Município de Massapê, destinado à prática de futebol amador pela equipes locais e a realização do campeonato massapeense de futebol amador

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Massapê-CE, eu Maria Denise Soares Azevedo, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Massapê - CE, 03 de julho de 2017.

  
**Maria Denise Soares Azevedo**  
Presidente da Comissão de Licitação



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo de Dispensa de Licitação nº DP.2017.07.03.01.ADM

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, consoante autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para Aluguel do Estádio Comunitário do Município de Massapê/CE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso X, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, equipamentos disponíveis, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, conforme se constata no Laudo de Avaliação de Bens Imóveis em anexo.

Assim sendo, a dispensa da licitação encontra amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, e justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Foi realizado um Laudo de Avaliação para se obter o valor da locação do imóvel, tendo a Comissão de Avaliação, constatado que o valor ofertado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos mensalmente a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pela locação do imóvel está compatível com a realidade mercadológica.

Massapê - CE, 03 de julho de 2017.

  
Maria Denise Soares Azevedo  
Presidente da Comissão de Licitação